

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 09/98

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender as despesas com a aquisição de uma casa, situada na Rua Santa Rita nº 430, insc. 01.4.018.03.51-001, medindo 4m de frente, 4m de fundo, 13m de lado direito e esquerdo, perfazendo uma área total de 52 metros quadrado, para doação à Secretaria de Educação Cultural e Desporto do Município, destinado a ampliação da Unidade Escolar do Grupo Municipal de Santa Rita, obedecendo a seguinte classificação orçamentária.

205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURAL E DESPORTO
08421881.018 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES
4.0.0.0.- 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.- 00 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0.- 00 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.0.0.- 00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 2ª - Para cobertura do crédito de que trata esta Lei, fica o poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos Incisos I, II E III, Parágrafo 1ª, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3ª - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação da casa de que se trata o art. 1ª desta Lei para a Secretaria de Educação Cultural e Desporto, destinado a ampliação do Grupo Municipal supra citado.

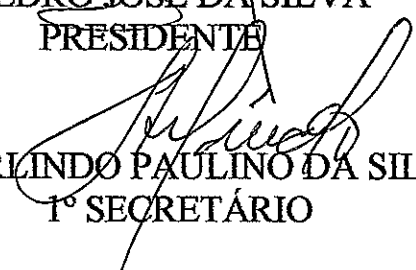
Art. 4ª – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem-se por revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, 16 de Setembro de 1998.

APROVADO



PEDRO JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE



ARLINDO PAULINO DA SILVA
1º SECRETÁRIO